



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)

EDITAL Nº 73/2015
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 57/2015
CAMPUS DOS MALÊS EM SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA

O Reitor *pro tempore* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicado no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 120 do MEC de 12.02.2015, publicada no DOU de 13.02.2015, torna público que estão reabertas as inscrições do Concurso Público, para o cargo de professor **Adjunto A** do **Instituto de Humanidades e Letras** da Unilab, no período de **30.09.2015** a **16.10.2015**, conforme previsto no Edital Nº **57/2015**, publicado no DOU de 07.07.2015, para o Setor de Estudo e vagas abaixo relacionados:

Instituto de Humanidades e Letras

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas		
	Graduação	Título de Doutor			Ampla Concorrência	Cotas para negros*	Total
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras	Língua Inglesa, Linguística Aplicada, Linguística, Letras ou Literaturas em Língua Inglesa	Escrita, Didática, Títulos, Entrevista	40h/DE	02	01	03

2. A inscrição far-se-á de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto de Humanidades e Letras, **de 30 de setembro a 16 de outubro de 2015**, excluindo-se os sábados e os domingos, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 18h00, no seguinte endereço:

Instituto de Humanidades e Letras - Secretaria dos Cursos

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Campus dos Malês

Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N - Centro

CEP: 43.900-000 – São Francisco do Conde – BA – Brasil.

Telefone: +55 (71) 3651-82533.

3. A UNILAB não se responsabilizará por atrasos na entrega de documentos referentes à inscrição pela empresa operadora de serviços postais, e analisará apenas as inscrições que forem recebidas até o dia **16 de outubro de 2015**.

4. A contratação dar-se-á na categoria de **Professor Adjunto A**, regido pela Lei 8.112/90 e alterações.

5. A remuneração inicial será de **R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, fixada com base no valor do Vencimento Básico (VB) de professor adjunto A, acrescida da Retribuição por Titulação (RT) de doutor.

6. A taxa de Inscrição deverá ser realizada mediante pagamento no Banco do Brasil, no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565 e



Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

7. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, conforme determina a Lei n.º 12.990, de 9 junho de 2014.

7.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.2.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas para cotas.

7.4. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para cotas, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas para cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Redenção, 28 de setembro de 2015.

Tomaz Aroldo da Mota Santos
Reitor